

# POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Versão:  
15/12/2025

## SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS .....	4
4.	TERMO DE ADESÃO .....	8

## POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Exante Asset Management LTDA.  
Ouvidora: +55 11 4550 6588  
[contato@exante.com.br](mailto:contato@exante.com.br)

© 2018 | Todos os Direitos Reservados  
Proibida a Reprodução  
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 2 de 8		

## OBJETIVO

- 1.1. Este Política de Contratação de Terceiros abrange todos os princípios necessários para aderir ao disposto no Código ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros vigente (“Código ANBIMA”) que dispõe sobre a atividade de gestor de recursos de terceiros, bem como, o credenciamento na categoria de gestor de recursos da Exante Asset Management Ltda. (“Exante Asset”), nos termos da Resolução CVM Comissão de Valores Mobiliários Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 nº 21 (“CVM 21”) e Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (Resolução CVM 175).
- 1.2. A Exante Asset tem como princípio basilar exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, dispensando no exercício de suas atividades, todo o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.
- 1.3. Com a finalidade de evitar práticas que possam vir a prejudicar a Exante Asset, seus Colaboradores (definido abaixo) devem envidar seus melhores esforços para evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com a Política de Contratação de Terceiros ou os princípios adotados pela Exante Asset razão pela qual, com a ocorrência de qualquer caso que na percepção do Colaborador possa ser caracterizado como uma violação, este deverá reportar-se ao Diretor responsável pelo compliance, implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, gestão de risco, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (“Diretor de Compliance”), com a finalidade de obter a orientação sobre qual procedimento adotar.
- 1.4. A presente Política de Contratação de Terceiros entrará em vigor em [XXX] de 2025 e vigorará por prazo indeterminado.

## 1. ABRANGÊNCIA

- 2.1. A Política de Contratação de Terceiros em conjunto, com a legislação e regulamentação aplicável, disciplina a relação de todos os sócios, administradores, fornecedores, funcionários ou empregados da Exante Asset (“Colaboradores”) entre si e com terceiros.
- 2.2. Posto isto, antes do início do exercício de suas funções perante à Exante Asset, os Colaboradores deverão receber uma cópia deste Política de Contratação de Terceiros, bem como, firmar o Termo de Adesão abaixo, declarando se encontrar totalmente familiarizado a Política de Contratação de Terceiros e os procedimentos aqui contidos, devendo estar sempre atento às situações que poderão ensejar condutas inadvertidas, por ele ou por qualquer outro Colaborador,

## POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Exante Asset Management LTDA.  
Ouvidoria: +55 11 4550 6588  
[contato@exante.com.br](mailto:contato@exante.com.br)

© 2018 | Todos os Direitos Reservados  
Proibida a Reprodução  
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 3 de 8		

isto é, condutas e/ou ações que pareçam ser uma violação direta ou indireta desta Política de Contratação de Terceiros ou de qualquer lei ou regulamentação aplicável.

2.3 O Diretor de Compliance manterá em arquivo digital e físico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, uma via do Termo de Adesão devidamente assinado por seus Colaboradores, bem como, disponibilizará uma cópia desta Política de Contratação de Terceiros em sua sede e na rede mundial de computadores.

2.4 O descumprimento das regras estabelecidas nesta Política de Contratação de Terceiros ou em normas e/ou regulamentações aplicáveis, será caracterizado como uma infração contratual e poderá resultar na imposição de penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa dos Colaboradores da Exante Asset.

2.5 A Exante Asset não assume a responsabilidade dos Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções de forma que, entretanto, caso a Exante Asset venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

2.6 O Diretor de Compliance da Exante Asset é o responsável pela implementação desse Política de Contratação de Terceiros, incluindo uma revisão anual dos processos e procedimentos, manutenção e atualização do mesmo.

2.7 Anualmente, todos devem reafirmar o cumprimento da presente Política de Contratação de Terceiros. Em caso de eventuais dúvidas, o Colaborador deve contatar o Diretor de Compliance para receber treinamentos e/ou auxílio adequado.

### 3. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

3.1 Todos os Colaboradores deverão seguir o Programa de Treinamento Inicial abordando as Políticas de Investimento Pessoal, Sigilo e Confidencialidade das Informações, Segurança da Informação, Código de Ética, Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Compliance da Exante Asset.

3.2 Conforme abordado em outras políticas, o Programa de Treinamento Inicial é aquele ministrado ao tempo da contratação de novos Colaboradores, antes da execução de suas atividades na Exante Asset.

3.3 O Programa de Treinamento Inicial terá por objetivo principal apresentar aos novos Colaboradores a atividade desenvolvida pela Exante Asset, seus princípios éticos e de

#### POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

investimento, bem como prestar esclarecimentos sobre as disposições constantes deste Política de Contratação de Terceiros e das demais normas internas adotadas pela empresa, inclusive no que diz respeito às funções exercidas pelo Diretor de Compliance.

3.4 Ademais, o Programa de Treinamento Inicial visa a assegurar a completa informação e esclarecimento dos novos Colaboradores acerca dos procedimentos e controles a serem adotados para garantir o bom uso das instalações, equipamentos e arquivos da Exante Asset, bem como para o devido cumprimento das normas desta Política.

3.5 Os treinamentos abordarão as normas necessárias e deverão proporcionar aos Colaboradores seus principais aspectos, com informações atuais e explanação de casos concretos, mecanismos de execução e aplicação das políticas, para que os Colaboradores possam exercer suas funções.

3.6 A Exante Asset incentiva os Colaboradores a realização de cursos e participação em seminários. O comitê de compliance e gestão de risco, coordenado pelo diretor de compliance, organizará treinamentos periódicos sempre que julgar necessário.

3.7 Esta Política de Contratação de Terceiros deverá ser seguida por todas as áreas da Exante Asset que necessitarem contratar prestação de serviços de terceiros para a manutenção das atividades.

3.8 Previamente à celebração de contratos, será realizado analisado da capacidade técnica, idoneidade e experiência do terceiro, em consonância com as orientações da CVM 21, abrangendo, de forma mínima, a verificação da estrutura de controles internos, políticas e procedimentos de compliance, segurança da informação, continuidade de negócios e gestão de riscos operacionais e financeiros. A avaliação deverá aferir a aderência do terceiro às normas vigentes da CVM e da ANBIMA, bem como a conformidade com requisitos de proteção de dados e quaisquer demais regras setoriais aplicáveis. Concomitantemente, deverá ser conduzida análise específica de conflitos de interesse, com identificação, registro e implementação de medidas de mitigação efetivas, de modo a prevenir que a relação de terceirização comprometa a independência, a imparcialidade ou os interesses dos fundos e dos clientes. As cláusulas contratuais deverão impor ao terceiro a obrigação de cumprimento integral da legislação e regulamentação aplicáveis ao serviço prestado, prever mecanismos de supervisão contínua (incluindo direito de auditoria e inspeção), exigência de reporte periódicos e imediatos sobre incidentes e não conformidades, condições para subcontratação (mediante anuência prévia), indicadores de desempenho, e dispositivos sancionatórios e de rescisão contratual em caso de descumprimento, preservando-se, em qualquer hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária prevista

**POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

Exante Asset Management LTDA.  
Ouvidora: +55 11 4550 6588  
[contato@exante.com.br](mailto:contato@exante.com.br)

© 2018 | Todos os Direitos Reservados  
Proibida a Reprodução  
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 5 de 8		

3.9 Os critérios de aprovação listados nesta política de contratação de terceiros serão segregados por tipo de serviços, já que cada um exigirá procedimentos distintos tanto para a contratação, quanto para a manutenção deste relacionamento.

3.10 Todas as atividades que necessitem de apoio de terceiros para a devida manutenção das atividades da Exante Asset, deverão, obrigatoriamente, passar por um processo de aprovação anteriormente a contratação da prestação de serviços. Este processo poderá vir acompanhado ou não de processo de concorrência, em função da necessidade de se obter no mercado os melhores prestadores de serviço para nossa atividade, assim, sempre que for possível abrir concorrência para a verificação dos melhores prestadores de serviço, este procedimento deverá ser utilizado. Caso não seja possível, a área responsável pela solicitação de contratação deverá justificar as razões para a impossibilidade de abertura de concorrência prévia a contratação. Para cada tipo de serviço serão previstos critérios específicos para a aprovação do contratado junto à Exante Asset.

3.11 Tais regras são especificadas abaixo:

- a) Prestadores de serviços de terceiros – outsourcing: É permitida a contratação de empresas para o desenvolvimento de atividades que não são atividades-fim da Exante Asset, assim estas empresas poderão manter profissionais alocados nas dependências da Exante Asset para a realização destes serviços, voltados principalmente para as atividades de T.I e apoio.
- b) Procedimentos de contratação pelas áreas: Para a contratação de serviços de terceiros quando da alocação dos profissionais no ambiente da Exante Asset, fica estabelecido que a área contratante, por intermédio da área de compliance, deverá solicitar à assessoria jurídica a formalização ou validação do instrumento contratual (quando aplicável), obtenção das assinaturas nos contratos e documentos pertinentes, com respectiva obtenção do termo de adesão às normas e políticas internas da Exante Asset.

3.12 É necessário que estas áreas, auxiliadas pela área administrativa, realizem controle do contrato com estes prestadores de serviços para a validação do acompanhamento dos timesheets e pagamentos, bem como validade do contrato. Todas as informações relativas a pagamentos deverão ser encaminhadas para a área administrativa, que deverá executar a requisição de pagamento.

3.13 Todos os prestadores de serviços que tiverem acesso a informações sigilosas deverão assinar um acordo de não divulgação (“NDA”), assim, todos os contratos de prestação de serviço deverão manter cláusula específica para este fim.

**POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

Exante Asset Management LTDA.  
Ouvidoria: +55 11 4550 6588  
[contato@exante.com.br](mailto:contato@exante.com.br)

© 2018 | Todos os Direitos Reservados  
Proibida a Reprodução  
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 6 de 8		

3.14 A Exante Asset envidará seus melhores esforços para somente contratar prestadores de serviços reconhecidos no mercado, com reputação ilibada e excelência na prestação de serviços.

3.15 Sempre que necessário, a Exante Asset utilizará os meios disponíveis, software de consultas para informações sobre os potenciais prestadores de serviço, questionário de *due diligence* e internet para verificar o histórico da empresa analisada e solicitará, quando necessário, maiores informações como o currículo dos profissionais envolvidos, projetos realizados e clientes.

### Avaliação e Monitoramento

3.16 Além dos procedimentos específicos acima descritos, todos os profissionais, pessoas físicas e jurídicas, cotados para prestação de serviços para a Exante Asset serão submetidos à análise de compliance, que considerará a:

- a) análise de antecedentes processuais nas esferas judiciária e administrativa;
- b) inscrição em listas restritivas;
- c) existências de mídias negativas;
- d) adoção das melhores práticas em prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo;
- e) adoção de melhores práticas para desenvolvimento sustentável do negócio;

### Monitoramento e Revisão

3.17 Os prestadores de serviço contratados de acordo com as diretrizes da presente política serão submetidos à nova análise pela área de Compliance em período não superior a 24 (vinte quatro) meses contados da última diligência.

3.18 Este instrumento deverá ser objeto de revisão sempre que se verificarem alterações na regulamentação em vigor que afete diretamente este documento.

### **POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

Exante Asset Management LTDA.  
Ouvidoria: +55 11 4550 6588  
[contato@exante.com.br](mailto:contato@exante.com.br)

© 2018 | Todos os Direitos Reservados  
Proibida a Reprodução  
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 7 de 8		

#### 4. TERMO DE ADESÃO

##### Política de Contratação de Terceiros

**DE ACORDO:** Declaro que li, compreendi e concordei com todas as políticas integrantes do presente **Política de Contratação de Terceiros** (“Política de Contratação de Terceiros”). Declaro ainda que não tive conhecimento de quaisquer circunstâncias que não foram reportadas ao Comitê ou Diretor de Compliance (“Diretor de Compliance”) que poderiam vir a conflitar com este Política de Contratação de Terceiros, seja de natureza pessoal ou familiar, bem como referente a qualquer outro Colaborador. Afirmo ter conhecimento das responsabilidades relativas à Política, conforme descrito neste documento.

Data

---

Colaborador

##### POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Exante Asset Management LTDA.  
Ouvidora: +55 11 4550 6588  
[contato@exante.com.br](mailto:contato@exante.com.br)

© 2018 | Todos os Direitos Reservados  
Proibida a Reprodução  
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 8 de 8		